



**Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

LEI MUNICIPAL Nº 4.739/2018, de 20 de março de 2018.

AUTORIZA A EXPANSÃO DA ZONA URBANA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a expandir a Zona Urbana Municipal, nas proximidades da divisa Leste do Loteamento Vila da Divisa do Município, transformando parte da área rural em perímetro urbano em zona residencial quatro (ZR4), a seguinte área de terra:

I – Matrícula 24.388. Uma área de terras, com a forma de um hexaedro irregular, sem benfeitorias, situada na zona rural de Município de Campo Bom, na localidade de Quatro Colônias Leste, composta da gleba B, com superfície de 29.995,75 m² (dois hectares, noventa e nove ares, noventa e cinco centiares e setenta e cinco décimos quadrados), que partindo do vértice “A1”, localizado no extremo norte da gleba, que dista (248,20m) do alinhamento da Rua Benno Bauer, situado na inflexão das divisas das terras de Quintino Paulo da Silva, com as terras de Paquetá Empreendimentos Imobiliários Ltda, com as linhas perimetrais Georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, definido pela coordenadas de Latitude -29° 39’ 31,12470” Sul e Longitude -51° 02’ 00,42528” Oeste, Datum SIRGAS 2000 e pela coordenada plana UTM 6.719.038,017m Norte e 496.762,699m Leste e referida ao Meridiano Central 51° WGr; deste, na configuração Oeste, na rotação do ângulo interno de 90° 0’ sentido horário, seguindo a distância de (91,66m), azimute plano 184° 49’ 29”, confrontando-se com a Gleba A, chega-se ao vértice “A2” de coordenada E 496.754,990m e N 6.718.946,682m; deste, na configuração Sul, na rotação do ângulo interno de 90° 0’ sentido horário, seguindo a distância de (317,34m), azimute plano de 94° 49’ 29”, confrontando-se com as terras de Hilda Alzira Jaeger chega-se ao vértice “D1”, de coordenadas E 497.081,080m e N 6.718.919,157m; deste, na configuração leste, na rotação do ângulo interno de 90° 0’ sentido horário, seguindo a distância de (91,66m), azimute plano de 4° 49’ 29”, confrontando-se com terras remanescentes, chega-se ao vértice “F1” de coordenadas E 497.088,789m e N 6.719.010,493m; deste, na configuração Norte, na rotação do ângulo interno de 90° 0’ sentido horário, segue a distância de (327,25m), azimute plano de 274° 49’ 29”, confrontando-se com terras de Paquetá Empreendimentos Imobiliários Ltda., chega-se ao vértice inicial da descrição, fechando assim o perímetro. Gravame: Sobre a área há uma servidão de passagem gratuita de (15,00m) de largura por (258,98m) em dois trechos, sendo o primeiro de (198,39m) de comprimento em linha reta sentido Oeste-Leste e o segundo (60,59m) de comprimento em linha inclinada sentido Sudeste pelo eixo da gleba, mais (9,00m) de largura por (89,24m) de comprimento ao longo da divisa Sul.

Parágrafo único. A área de terras acima descrita no caput deste artigo 1º fica caracterizada como Zona Residencial Quatro (ZR 4).

Art. 2º. A expansão do perímetro urbano municipal, de que trata esta Lei, foi aprovada em reunião do Conselho do Plano Diretor de Urbanização deste Município, em 20 de novembro de 2017, conforme Ata nº 81, que passa a ser o Anexo II desta Lei; na audiência pública datada de 28 de novembro de



Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil

2017, conforme Ata nº 01/2017, e na audiência pública datada de 27 de dezembro de 2017, conforme Ata nº 02/2017.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, 20 de março 2018.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal de Administração.